



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

## **LEI Nº 1280/2002**

**SÚMULA: Modifica o *caput* do art. 1º da Lei nº 1.265/02 e dá outras providências.**

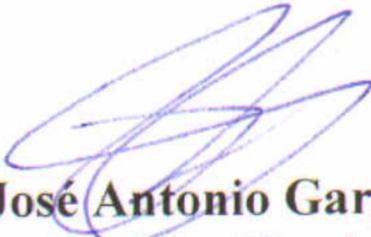
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 1.265/02 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) junto à Agência de Fomento do Paraná S/A, por prazo não superior a 10 anos, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 08 de julho de 2002.

  
**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**